

AUSES POL

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO.

Unidade Requisitante: Secretaria de Ação Social e Cidadania

Número do Termo de Colaboração: 332/2021

Número do Processo Administrativo n.º 11839/2021

Objeto: Auxilio no custeio da Folha de Pagamento/Recursos Humanos conforme NOB/RH - SUAS.

Valor Total Anual: R\$ 19,800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Razão Social: Cáritas Interparoquial de Salto.

CNPJ: 07.816.350/0001-70

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Início da Vigência: 01/01/2022 Término da Vigência: 31/12/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianinni N°861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, Sra. Mércia Falcini, brasileira, divorciada, portadora do RG n° 18.782.793 e CPF n° 057.958.298-11, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Convenente e, do outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)- CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 07.816.350/0001-70, situada a Rua Barão de Rio Branco n°633, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-270, neste ato representada por sua presidente Sr. Luiz Marin, brasileiro, portadora do RG n° 7.650.566-2 e do CPF/MF n° 712.053.148-49, residente e domiciliado, a Rua Porto Feliz, 59, Jardim Cidade, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Colaboradora, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto Auxilio no custeio da Folha de Pagamento/Recursos Humanos conforme NOB/RH - SUAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Colaboradora deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2022, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a COLABORADORA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.

d



D.



PARÁGRAFO TERCEIRO.

A COLABORADORA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser quadrimestralmente, por meio de Relatórios de Execução do objeto, assinado pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização da Sociedade Civil, bem como pelo Conselho Fiscal;
- d) A prestação de contas final será feita até o 15° dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Colaboração, seguindo os moldes da Lei 13.019/2.014 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Colaboração firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES. I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Colaboradora;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13.019/2.014.

II - DA COLABORADORA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13.019/2.014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Je-

2



2

- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Colaboradora a quantia anual de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), que será desembolsado em 12 (doze) parcelas, destinadas para a consecução deste termo, na conta bancária específica de titularidade da Colaboradora, conta corrente nº 5562-X, da Agência 6658-3, junto ao Banco do Brasil, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados, recursos liberados conforme cronograma físico de desembolso financeiro, através da dotação orçamentária n.º 02.11.02.339039.08.244.0007.2.049.02.510000 (ficha 311) — recursos próprios, da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13.019/2.014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a Sra. Ângela Maria Storari Ferreira, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos arrigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais n°s 89/2019 e 53/2021.

Jr.

D S

3



PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação especifica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSUSLA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Colaboração serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Colaboração por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

20

4



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jo:

Salto/SP, 03 de 14NG RO

_de 2021, dizo 2022.

MUNICIPIO DE SALTO

Mércia Falcini

Secretária de Ação Social e Cidadania

CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO

Luiz Marin

Presidente

TESTEMUNHAS:

Camila Tattane do Couto Santos

Maria Lucinda Anacleto

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 332/2021

OBJETO: AUXILIO NO CUSTEIO DA FOLHA DE PAGAMENTO/RECURSOS HUMANOS CONFORME NOB/RH - SUAS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos. previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 03 de JANYENZO AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: Nome: Laerte Sonsin Júnior Cargo: Prefeito Municipal CPF: 072,777,368-26 Assinatura: 6





AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Luiz Marin
Cargo: Presidente
CPF: 712.053.148-49 ()
La Milm
Assinatura: 1 Cot 1 MM =
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Mércia Falcini
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 057.958.298-11
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Luiz Marin
Cargo: Presidente
CPF: 712.053.148-49
Assinatura:
(1) Valor repassado e exercício, quando se-tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.
7



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 11839/2021

Termo de Colaboração nº 332/2021

Objeto: Auxilio no custeio da Folha de Pagamento/Recursos Humanos conforme NOB/RH - SUAS.

Valor Total: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Razão Social: Cáritas Interparoquial de Salto

CNPJ: n° 07.816.350/0001-70 Vigência (Aditado): 01/01/2023 Termino da Vigência: 31/12/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianinni, nº 861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, Sra. Mércia Mara Falcini, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.782.793 e CPF nº 057.958.298-11, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Convenente e, do outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.816.350/0001-70, situada a Rua Barão de Rio Branco nº633, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-270, neste ato representada por sua presidente Sr. Agnaldo Tavares Ribeiro, brasileiro, solteiro, padre, portador do RG nº 36.506.697-7 e do CPF/MF nº 149.979.778-88, residente e domiciliado, a Rua Joaquim Nabuco, 140, apartamento 102, Vila Teixeira, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com o artigo 55, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme justificativa e autorização da autoridade competente e pelo interesse das partes, prorroga-se o contrato em referência pelo período de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Segunda:

Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.01.5100000 (ficha 750), da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Cláusula Terceira:

As demais cláusulas do Termos Original permanecem inalteradas.

Página 1 de 5





Cláusula Quarta:

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, 26 de Digembo de 2022.

Pr.

MUNICIPIO DE SALTO
Mércia Mara Falcini
Secretária de Ação Social e Cidadania

CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO

Agnaldo Tavares Ribeiro Presidente

TESTEMUNHAS:

Alessandra Madureira Onora

Maria Lucinda Anacleto



REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 332/2021

OBJETO: Auxilio no custeio da Folha de Pagamento/Recursos Humanos conforme NOB/RH – SUAS. VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

EXERCÍCIO (1): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, de de de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura:

Página 3 de 5



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Mércia Mara Falcini
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 057.958.298-11 \ \ \ /
Assinatura:
AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Agnaldo Tavares Ribeiro
Cargo: Presidente
CPF: 149.979.778-88
Q N/H/
Assinatura: v / Status
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Mércia Mara Falcini
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 057.958.298-11
(00)
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Agnaldo Tavares Ribeiro
Cargo: Presidente
CPF: 149.979.778-88
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Ângela Maria Storari Ferreira
Cargo: Funcionária Pública
CPF: 167.405.868-37
Assinatura: Assinatura:
Assinatura: Assinatura
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 282.798.138-61
Assinatura:
Jomes Plione Trivaine des Sentes
Nome: Eliane Teixeira dos Santos Cargo: Membro
CPF: 323.221.208-55
ل ال
Assinatura: The state of the st
V/1/1/1



Assinatura:

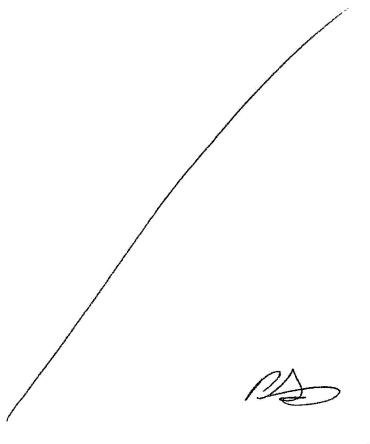
Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600 Telefone: 0 (11) 4602-8500 Site: www.salto.sp.gov.br

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos	
Cargo: Membro	
CPF: 363.624.148-61	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)











SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 11839/2021

Termo de Colaboração nº 332/2021

Objeto: Auxilio no custeio da Folha de Pagamento/Recursos Humanos conforme NOB/RH -

SUAS.

Valor Total: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Valor 1° TA: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Valor 2º TA (Reajuste 25%): R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Razão Social: Cáritas Interparoquial de Salto

CNPJ: n° 07.816.350/0001-70 Vigência (Aditado): 01/01/2024 Termino da Vigência: 31/12/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO. Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianinni, nº 861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, Sra. Mércia Mara Falcini, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.782.793 e CPF nº 057.958.298-11, residente e domiciliado nesta cidade de Salto. Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Convenente e, do outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - CARITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.816.350/0001-70, situada a Rua Barão de Rio Branco nº633, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-270, Telefone: (11) 4602-5239, E-mail: caritassalto@terra.com.br, neste ato representada por sua presidente Sr. Agnaldo Tavares Ribeiro, brasileiro, solteiro, padre, portador do RG nº 36.506.697-7 e do CPF/MF nº 149.979.778-88, residente e domiciliado, a Rua Joaquim Nabuco, 140, apartamento 102, Vila Teixeira, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com o artigo 55, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme justificativa e autorização da autoridade competente e pelo interesse das partes, prorroga-se o contrato em referência pelo período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Segunda:

Em conformidade com o art. 32, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, e justificativa e autorização da autoridade competente e pelo interesse das partes, fica acrescido em 25% do valor original do contrato. Aplica-se o reajuste do contrato será repassado até o valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

SALTO

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, 861 Distrito Industrial Santos Dumont - CEP nº 13329-600 (11) 4602-8500 - www.salto.sp.gov.br







Cláusula Terceira:

Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.11.02.335039.08.244.0007.2.051.01.5100000 (ficha 750), da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Cláusula Quarta:

As demais cláusulas do Termos Original permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta:

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, de Unambo de 2023

MUNICIPIO DE SALTO

Mércia Mara Falcini Secretária de Ação Social e Cidadania

CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO

Agnaldo Tavares Ribeiro

Presidente

TESTEMUNHAS:

Alessandra Madureira Onora

Maria Lucinda Anacleto

PREFETURA SALTO Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, 861 Distrito Industrial Santos Dumont - CEP nº 13329-600 (11) 4602-8500 - www.salto.sp.gov.br

(



REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 332/2021

OBJETO: AUXILIO NO CUSTEIO DA FOLHA DE PAGAMENTO/RECURSOS HUMANOS CONFORME NOB/RH – SUAS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 24.750,00 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

de detesa, interpor recursos ejo qui	e mais couper		
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SA	ALTO/SP, 26	DE Cirembro	DE 2023.
AUTORIDADE MÁXIMA DO (ÓRGÃO PÚBLIO	CO PARCEIRO:	
Nome: Laerte Sonsin Junior	/// .	N'	
Cargo: Prefeito Municipal	$\sim /// /$	//	
CPF: 072.777.368-26		1// .	
Assinatura:		/ /	

PREFEITURA

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Gfannini, 861 Distrito Industrial Santos Dumont - CEP nº 13329-600 (11) 4602-8500 - www.salto.sp.gov.br

Página 3 de 5

de



Nome: Mércia Mara Falcini	
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania	
CPF: 057.958.298-11	
$\langle \cdot \rangle$	
Assinatura:	
AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:	
Nome: Agnaldo Tavares Ribeiro	
Cargo: Presidente	
CPF: 149.979.778-88	
Assinatura:	
Abbinatura.	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:	
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:	
Nome: Mércia Mara Falcini	
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania	
CPF: 057.958.298-11	
(1)	
A soin atoms	
Assinatura:	
DECRONG TY/EIC OHE ACCINIADAM OF THOME DIOTINDECE OF ONE COMMAC	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:	
PELA ENTIDADE PARCEIRA:	
Nome: Agnaldo Tavares Ribeiro	
Cargo: Presidente	
CPF: 149.979.778-88	
1 PiA A	
Assinatura: X + Stull X	
GESTORA DO CONTRATO:	
Nome: Ângela Maria Storari Ferreira	
Cargo: Funcionária Pública	
CPF: 167.405.868-37	
Assinatura: Continantiume	
7 - 500	
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos	
Cargo: Membro	Λ
CPF: 282.798,438-61	1/2.
011.202.,,501.50	Ψ.,
Assinatura: Mtt	1,
1100	
Nome: Eliane Teixeira dos Santos	
Cargo: Membro	
CPF: 323.221.208-55 h	
oto 2 d	
Assinatura: CLD	

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

SALTO

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, 861 Distrito Industrial Santos Dumont - CEP nº 13329-600 (11) 4602-8500 - www.salto.sp.gov.hr



Nome: Camila Tatiane de Couto Santos

Cargo: Membro

CPF: 363.624.148-61

Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11

A





SALTO

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, 861 Distrito Industrial Santos Dumont - CEP nº 13329-600 (11) 4602-8500 - www.salto.sp.gov.br